



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 355/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES,
CONFORME MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), com serviços médico-hospilares realizados no Senhor Jovercino Pinheiro Bernardo, cidadão residente neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

09000 - Secretaria Municipal de Saúde.

09010 - Fundo Municipal de Saúde.

09010.13754282 - Manutenção das ações relacionadas à criação da infraestrutura para prestação de serviços médicos e odontológicos do Município.

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 24 de Novembro de 1997.

Registrado no livro N.º 05
às folhas 35v a 36
Em 24 / 11 / 97
Miranda
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Água Branca.
em 24 / 11 / 97
Miranda
Escriturário


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal